



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 14/2023

Processo Número: **2526/2023** | Data do Protocolo: 24/02/2023 15:56:24

Autoria: **Monica da Mandata Ativista**

Coautoria:

Ementa: MOÇÃO DE REPÚDIO AO PREFEITO DE IGUAPE PELA PUBLICAÇÃO DE CUNHO RACISTA NO FACEBOOK CONTRA CRIANÇAS INDÍGENAS - VEICULAÇÃO DE IMAGENS DE CRIANÇAS SEM AUTORIZAÇÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360031003000320034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Moção

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta seu REPÚDIO à publicação feita pelo Prefeito de Iguape, Senhor Wilson Almeida Lima (PSDB), com uso de imagens de crianças sem autorização dos responsáveis e com legenda racista

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade a presente moção repudiar a publicação do Prefeito do Município de Iguape, Senhor Wilson Almeida Lima (PSDB), que no dia 21 de fevereiro do presente ano de 2023 foi publicada na "rede social" Facebook (Meta) a publicação de URL: https://www.facebook.com/watch/?v=1622472838182448&extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C&mibextid=2Rb1fB&ref=sharing.

A publicação traz vídeo denominado pelo publicante de "DANCINHA DA CHUVA - Iguape Carnaval 2023. Prefeitura Municipal.", no qual se vê a imagem de 3 crianças indígenas sobre uma calçada dançando, atrás de um gradil de rua.

A imagem das crianças, não bastasse o básico de sensibilidade social que se esperaria de qualquer pessoa, é defendida pelo ECA em seu art. 17 e não deve jamais ser registrada e muito menos divulgada em rede social sem todos os cuidados necessários, sendo o mais básico deles a autorização familiar e o contexto justificador, o que evidentemente não ocorre na referida postagem. Pelo contrário, considerando o dever social geral de cuidado inscrito no art. 227 da CRFB, há indícios do crime previsto no ECA (Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento: Pena - detenção de seis meses a dois anos.).

Considerado o contexto da postagem, sua situação e tipificação, porém, serão ainda mais graves. Ocorre que se trata de crianças destacadas por serem indígenas, o que por si só torna esse ato um ato de racismo, e ainda por cima, com menção jocosa a um estigma cultural que homogeneiza a vasta diversidade das culturas indígenas, a de suas danças serem todas "danças da chuva" (e, frise-se, para o paradigma cultural racista que assim propaga o estigma, danças culturalmente inferiores, absurdas e ingênuas, contrárias à "racionalidade científica" etc.).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, manifesta seu repúdio às manifestações do Prefeito Wilson do Município de Iguape que publicou imagens de crianças sem autorização de seus responsáveis e legendou o vídeo com falas racistas.

São Paulo, 24/02/2023

Monica Seixas

Deputada Estadual - PSOL

Monica da Mandata Ativista - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica da Mandata Ativista** em 24/02/2023 15:48

Checksum: **4FBEB4DFAD850679FC7A6085AEE80CD9AB58F214FE1311A937579FDC0B991474**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350030003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

